

# O MODELO ESPANHOL DE SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURIDAD

GABINETE DE COORDINACIÓN  
Y ESTUDIOS

A ESTUDIOS  
GABINETE DE COORDINACION

DE SEGURIDAD  
SECRETARIA DE ESTADO

**CONSELHERIA DO MINISTERIO DO INTERIOR  
EMBAIXADA DA ESPANHA NO BRASIL**



# ESPAÑA

Tem 46,5 milhões de habitantes (4,4 mill. estrangeiros , 9,5%) e possui uma área de 504.645 km<sup>2</sup>, sendo o quarto maior país do continente europeu





MINISTERIO  
DEL INTERIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURIDAD

GABINETE DE COORDINACIÓN  
Y ESTUDIOS

## ESPAÑA em cifras ([www.ine.es/infoine](http://www.ine.es/infoine))

Sistema político: Monarquía Parlamentaria. Sistema bicameral

Mapa político: 17 C.A, y 2 ciudades autónomas.

População estrangeira: 4,4 mill : Rumania, Marruecos, Reino Unido (46% del total)

Principais cidades: Madrid, Barcelona, Bilbao, Valencia, Alicante, Sevilla, A Coruña,...

População reclusa total: +- 58.800 personas ( homes 93%, mulheres 7%)

População reclusa estrangeira: 28%

Tasa população reclusa: 130 pers. x 100.000 h (UE: 125)

Total infrações penais: 2.131.000 -2018-

Principais delitos: patrimonial, drogas, contra as pessoas, seguridad vial...

Homicidios/asesinatos: 289 ( tasa: 0,63 x 100.000 h.)

Turismo: + de 83 millones visitaram España em 2018.

Violência de Gênero : 1,4 x cada 1.000 mulheres maiores de 14 años

## **INTRODUÇÃO**

## **Índice**

**Modelos policiaais.**

**Normativo.**

**Forças e Corpos de Segurança do Estado.**

**Polícias das Comunidades Autónomas.**

**Polícias Municipais**

**Órgãos de Coordenação**

**Conclusões**





MINISTERIO  
DEL INTERIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURIDAD

GABINETE DE COORDINACIÓN  
Y ESTUDIOS





## Modelos policiaais

### Plano administrativo.

**Centralizado:** *França, Bélgica, Portugal, Itália*

**Descentralizado:**

**Federal:** *Alemanha*

**Local:** *Gra Bretanha*

**Misto:** *Espanha*

### Pela natureza dos corpos policiaais:

**Natureza civil:** *Gra Bretanha, Alemanha.*

**Natureza mista:** *França, Espanha, Itália, Portugal.*

## Normativa

### CONSTITUIÇÃO ESPANHOLA



#### **Art. 104:**

**"As Forças de Segurança e os Corpos, sob a dependência do Governo, terão como missão proteger o livre exercício dos direitos e liberdades e garantir a segurança dos cidadãos.**

**Uma lei orgânica determinará as funções, princípios básicos de ação e estatutos das Forças de Segurança e Órgãos. "**



## Normativa

### Lei Orgânica 2/86 de FCS

**Segurança Pública: competência exclusiva do estado.**

**As CCAA e as Corporaciones Locales: participar de acordo com os Estatutos, Lei Bases Regimem Local e esta Lei.**

· *Forças e Corpos de Segurança do Estado (FFCCSE)*



· *Corpos policiais das CCAA*



· *Corpos policiais locais*







## Forças e Corpos de Segurança do Estado



**POLÍCIA NACIONAL  
E  
GUARDIA CIVIL**





## Funções, delimitação funcional

### Polícia Nacional

- *Expedição do DNI (RG no Brasil) e Passaporte.*
- *Controle da entrada/saída do território nacional.*
- *Estrangeiros -controle da imigração -.*
- *Vigilância e inspeção do jogo .*
- *Investigação e tráfico entorpecentes.*
- *Colaborar e auxiliar a Polícias doutros países.*
- *Controle de empresas e pessoal de Segurança Privada.*
- *Outras.*

### Guardia Civil

- *Armas e explosivos.*
- *Guarda Fiscal do Estado Espanhol e perseguição de contrabando*
- *Segurança rodoviária interurbana.*
- *Custódia de costas, fronteiras, portos e aeroportos.*
- *Proteção da natureza.*
- *Condução de presos e detidos.*
- *Outras.*



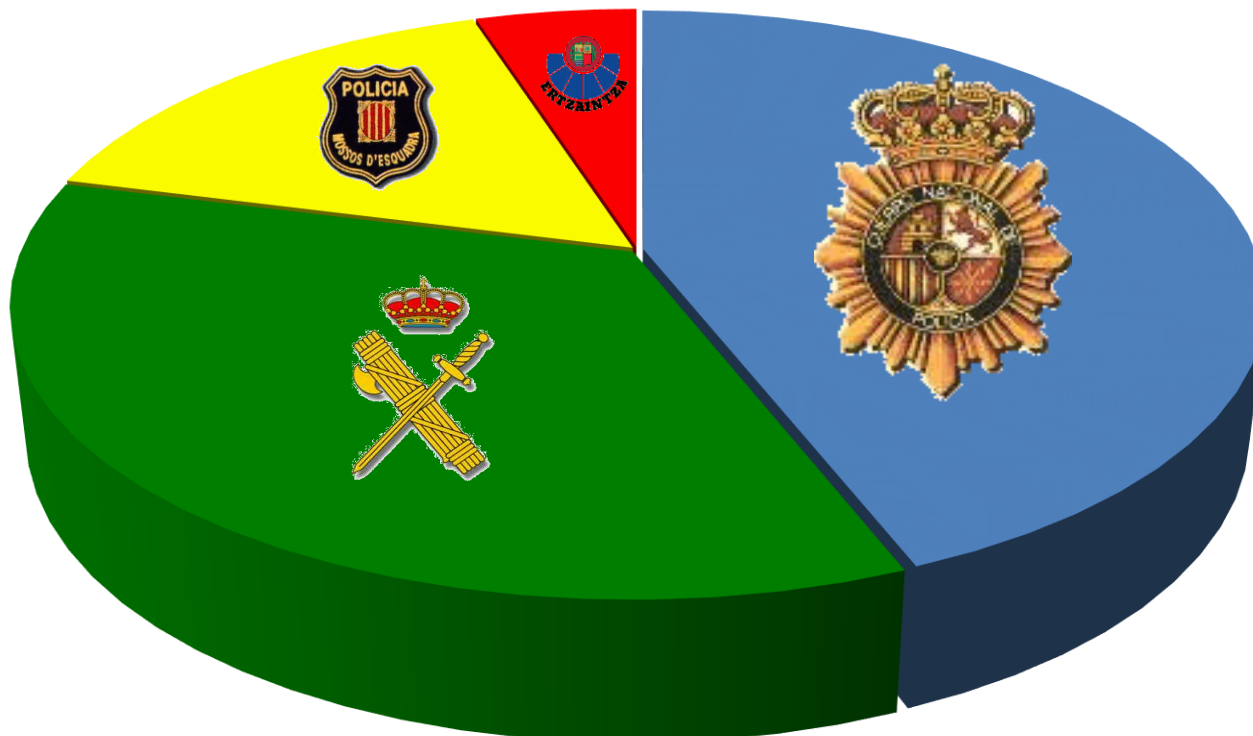


## Corpos dependentes das Comunidades Autónomas (CCAA)





## FUNÇÕES: População



■ Policía Nacional   ■ Guardia Civil   ■ Mossos   ■ Ertzaintza

## País Basco, Catalunha, Navarra e Ilhas Canarias

**Eles são regidos por seus respectivos Estatutos de Autonomia, sendo a Lei 2/86 suplementar.**

**Assuma as funções \* relacionadas a:**

- **Segurança cidadã e ordem pública.**
- **A polícia administrativa, que inclui a que deriva dos regulamentos estaduais.**
- **A polícia judiciária e a investigação criminal.**

**O FCSE mantém as competências em assuntos extra-comunitários ou supra-comunitários:**

- **Alfândega, contrabando, estrangeiros, DNI e passaportes.**
- **Vigilância de portos, aeroportos, costas e fronteiras.**
- **Armas e explosivos.**

**Coordenação com o FCSE: Conselho de Segurança.**

*\* A Polícia Foral de Navarra exerce funções de forma partilhada com as FFCCSE.*





## Modalidades

**A Polícia Autónoma prevista no Estatuto.**

**Cesão de Unidades de Polícia Nacional.**

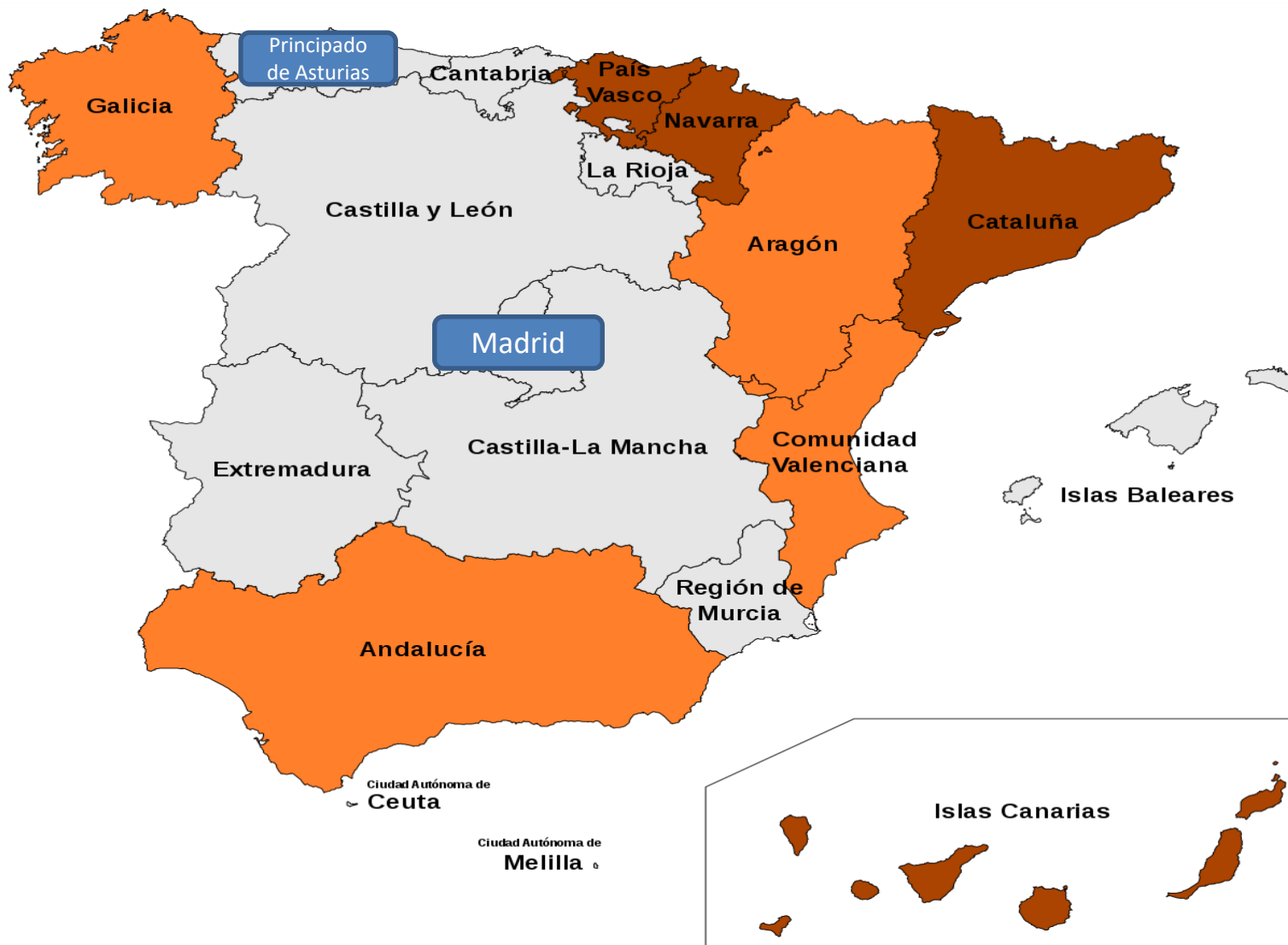
**Acordos específicos de cooperação.**



MINISTERIO  
DEL INTERIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURIDAD

GABINETE DE COORDINACIÓN  
Y ESTUDIOS





## Corpos policiais de Corporações Locais





## **Acordo MIR/FEMP**

**Estabelece os mecanismos apropriados para garantir uma maior participação e cooperação operacional entre a FCSE e as forças policiais locais.**

**Permite**

**Participação de PLs, s. nas funções da Polícia Judiciária. Para tipologias criminosas leves. De requisitos mínimos de especialização.**

**Integração do PL no Sistema Estadual de Bases de Dados Policiais: Acesso às informações do sistema por PL. Entrada de dados por PL.**

**Documentação Padronizada.**



## Funções

**Proteção das autoridades locais e vigilância ou custódia de seus edifícios**

**Classifica, sinaliza e direcioa o trânsito na área urbana e, quando apropriado, instaura seus IPLs**

**Polícia administrativa, em relação a portarias, acampamentos e outras disposições municipais no âmbito de sua competência.**

**Cooperar na resolução de conflitos privados quando eles forem obrigados a fazê-lo.**

**Colaboração com as FFCSE:**

- Funções de polícia judiciaria.
- Prevenir atos criminosos
- Monitorar espaços públicos, concentrações e demonstrações





## Exemplos

**Madrid:** *Polícia Nacional, Polícia Local (Guardía Civil)*

**Las Rozas:** *Guardía Civil, Polícia Local, (Polícia Nacional)*

**Barcelona:** *Mossos d'Esquadra, Guardia Urbana, (Polícia Nacional e Guardia Civil).*

**Pamplona:** *Polícia Nacional, Polícia Foral, Polícia Local, (Guardía Civil).*

## Órgãos de coordenação





**ESTRUCTURA APROBADA POR:**

- R.D. 495/2010, de 30 de abril, por el que se aprueba la estructura de los departamentos ministeriales.
- R.D. 1887/2011, de 30 de diciembre, por el que se establece la estructura orgánica básica de los departamentos ministeriales.
- R.D. 400/2012, de 17 de febrero, por el que se modifica y desarrolla la estructura orgánica básica del Mº Interior.
- R.D. 873/2014, de 10 de octubre, por el que se modifica el R.D. 400/2012.

## CECO

### Definição:

- **Órgão estratégico de coordenação executiva da SES.**

### Objetivo:

- **Garantir ação conjunta e coordenada pelo CNP e GC**

### Composição:

- **Presidente: Secretário de Estado da Segurança. Membros: Vice-Secretário do Interior, Diretores Gerais do CNP e GC, Sec. Geral IIPP, Diretores-adjuntos de Operações CNP e GC, Diretor do Ministro do Gabinete. Secretário: Diretor do Gabinete, Coordenação e Estudos.**

## Gabinete de Coordenação e Estudos

### Definição:

- **Órgão de apoio e assessoria ao SES, através do qual exerce sua função de coordenação e supervisão da FCSE.**

### Funções:

- **Desenvolver estratégias contra o crime.**
- **Coordenação FCSE, CCAA e Polícia PL.**
- **Elaboração de planos operacionais de segurança cidadã.**
- **Estatísticas do crime.**
- **Treinamento comum FCSE Proteção de infraestrutura crítica**

### Organização:

- **Regulamentos e Relatórios.**
- **Segurança e Operações do Cidadão.**
- **Estatísticas**
- **Treinamento e Cooperação.**
- **Suporte**
- **CNPIC**



## CITCO

**É um centro especializado da FCSE, de cariz operacional, de natureza horizontal e complementar às Unidades Operacionais.**

**Funções: Preparação de inteligência estratégica e prospectiva.  
Coordenação Operacional.**

### Divisão do terrorismo.



### Divisão do crime organizado.





## Conselhos de Segurança (Juntas de segurança)



**Ley Orgánica 2/86, de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad.**

**R.D.1087/2010, Reglamento de las Juntas Locales de Seguridad.**

## **Funções**

**Coordenação entre a Polícia Autónoma e as Forças de Segurança do Estado.**

**Resolva os incidentes que possam surgir na colaboração entre os membros da FCSE e os corpos policiais da CA.**

**Determinar o estatuto, regulamento, dotações, composição numérica, estrutura e recrutamento da Polícia Autónoma.**

## **Conselhos de Segurança constituídos:**

- País Basco
- Catalunha
- Navarra
- Ilhas Canárias

## **Composição, pelo Estado:**

- **O Secretário de Estado da Segurança.**
- **O Delegado do Governo na Comunidade Autónoma.**
- **O Secretário Técnico Geral do Ministério do Interior.**
- **O Diretor do Escritório de Coordenação da SES.**
- **O Ministro do Interior e os Diretores Gerais da Polícia e da Guarda Civil também podem comparecer.**

## **Constituição:**

- **Municípios ou agrupamentos de municípios com corpo de polícia próprio.**
- **Acordo entre o Prefeito e o Delegado do Governo.**
- **Municípios sem polícia ...**
- **Comissão de Segurança Local.**

## **Funções:**

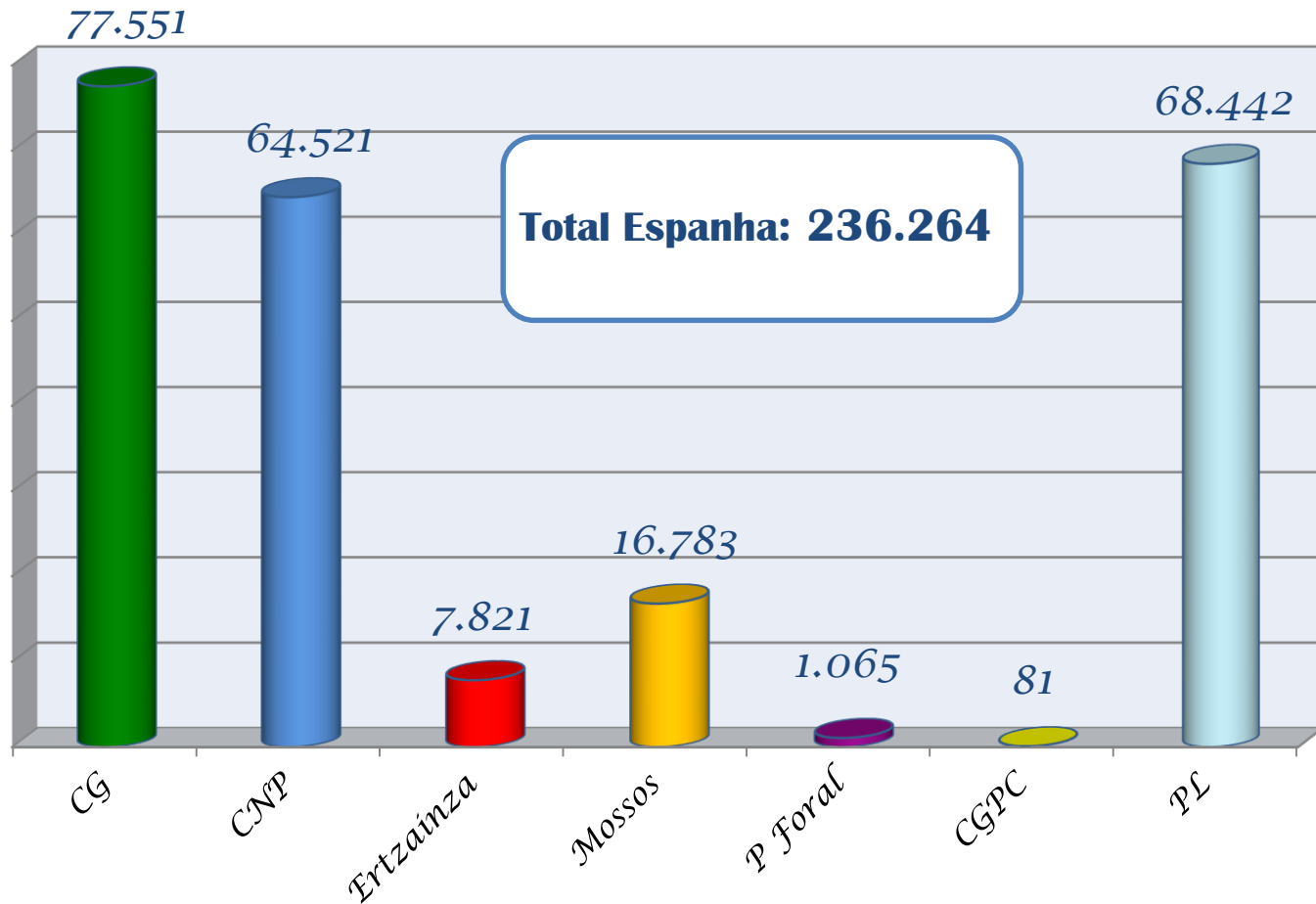
- **Coordenação e cooperação.**
- **Análise e avaliação da situação da segurança.**
- **Elaborar o Plano de Segurança Local.**
- **Propor prioridades de ação.**
- **Relatar a proposta de participação da polícia local nas funções da polícia judiciária.**



## **Composição:**

- **Presidente: Prefeito / Representante do Governo.**
- **Administração Geral do Estado: O Chefe ou Chefes da FFCCSE no âmbito territorial do Município.**
- **Um representante do Governo central.**
- **Membros da Administração Autônoma: Um representante.**
- **Membros da Administração Local: Três representantes.**

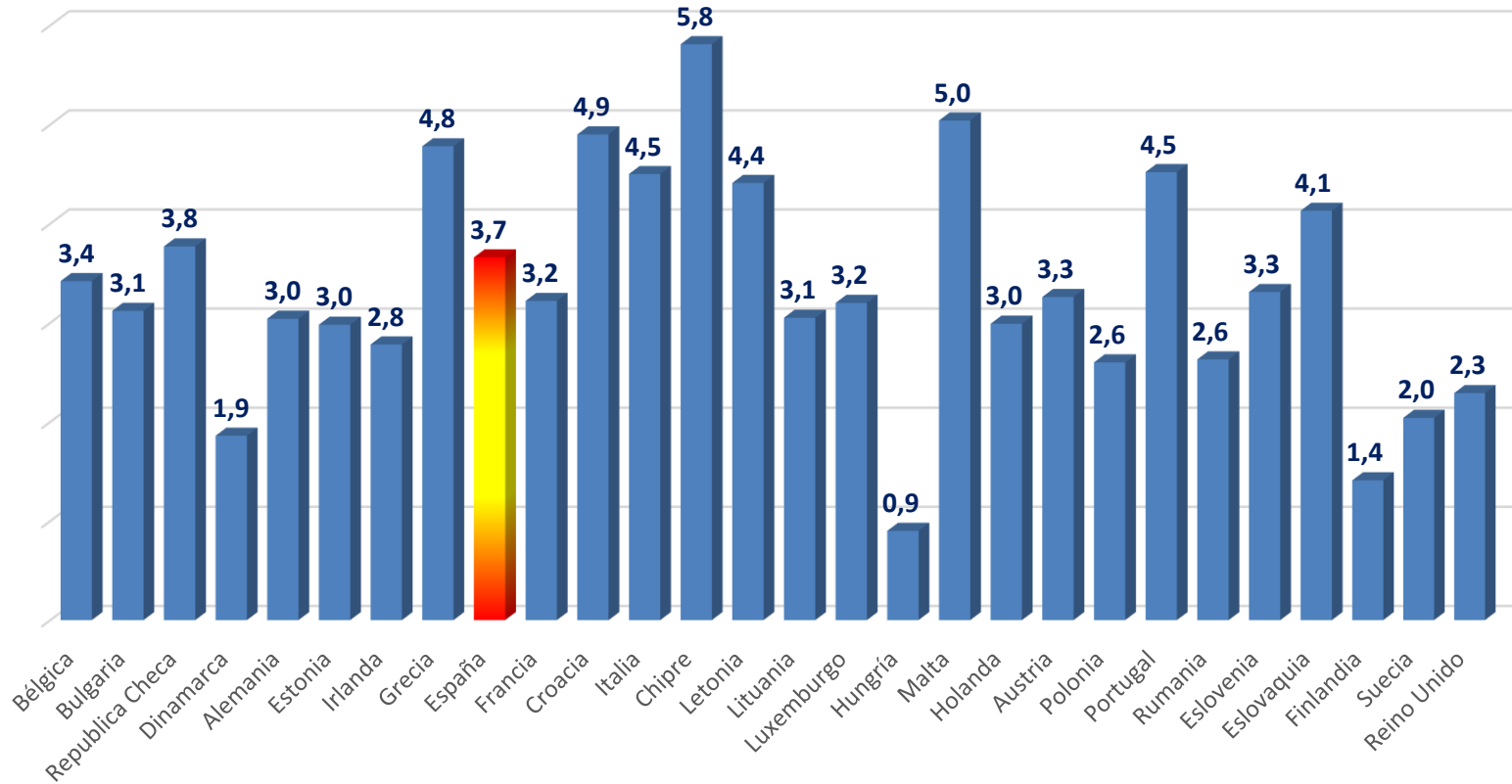
## Policiais



## Comparative U.E.

### Ratio policial

Policiais/1000 hab.



Fuente datos: EUROSTAT 2015.

## NÚMERO DE POLICIAIS PARA CADA 100.000 HABITANTES NOS PAÍSES EUROPEUS

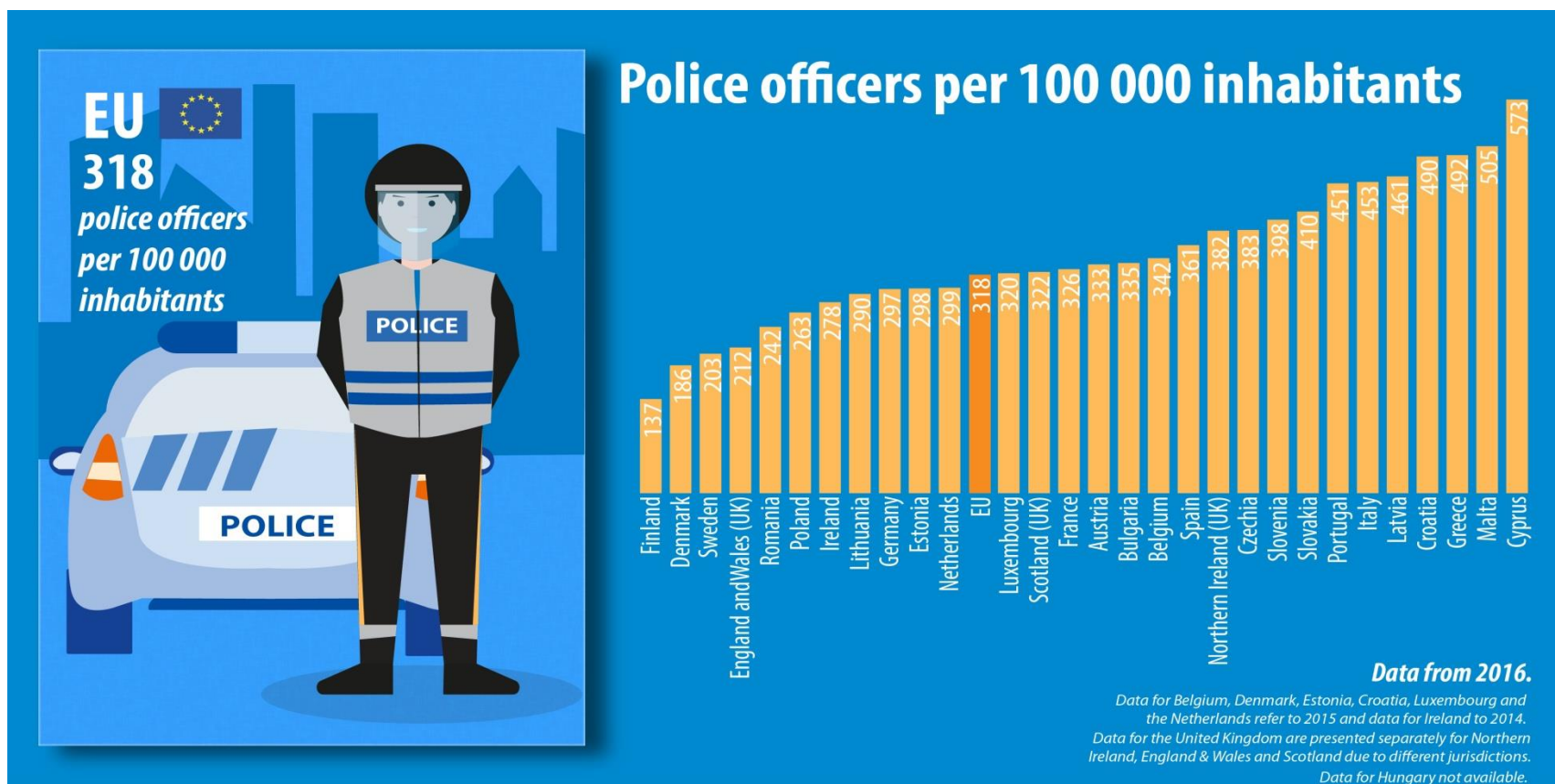






GRÁFICO 3-1-14. PORCENTAJE DE DETENCIONES E IMPUTACIONES POR PRINCIPALES TIPOLOGÍAS PENALES

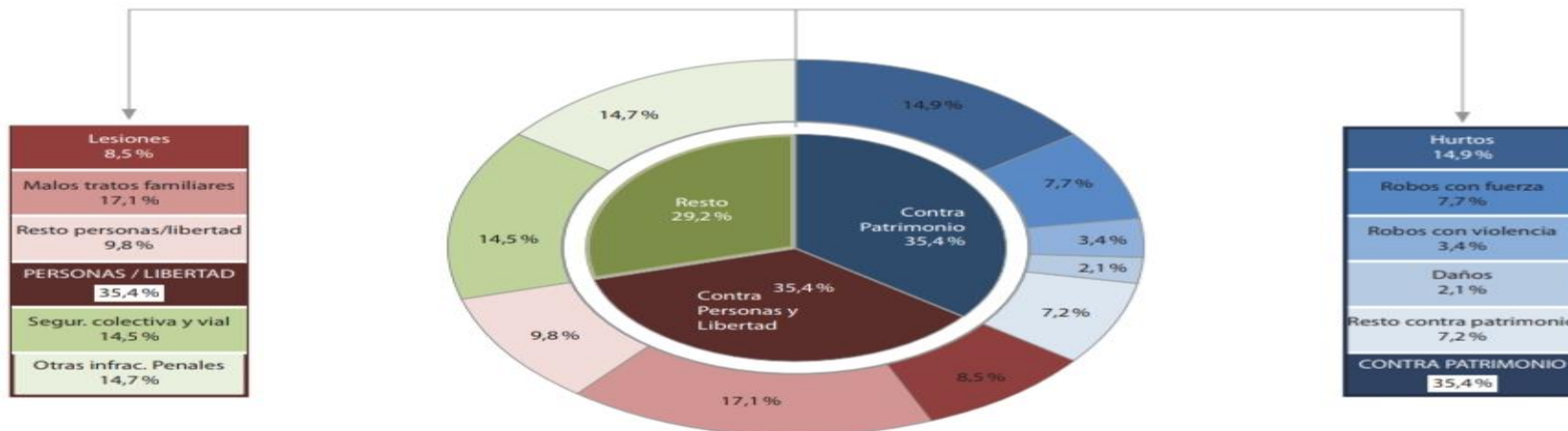
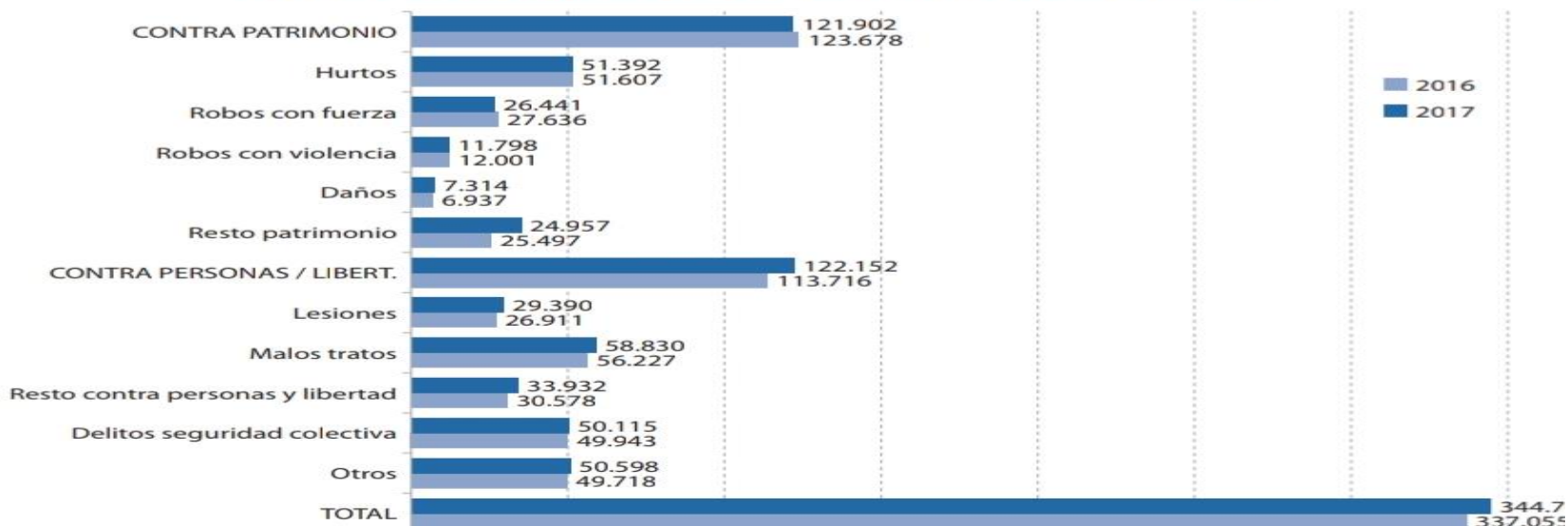


GRÁFICO 3-1-15. DETENCIONES E INVESTIGADOS POR PRINCIPALES TIPOLOGÍAS PENALES

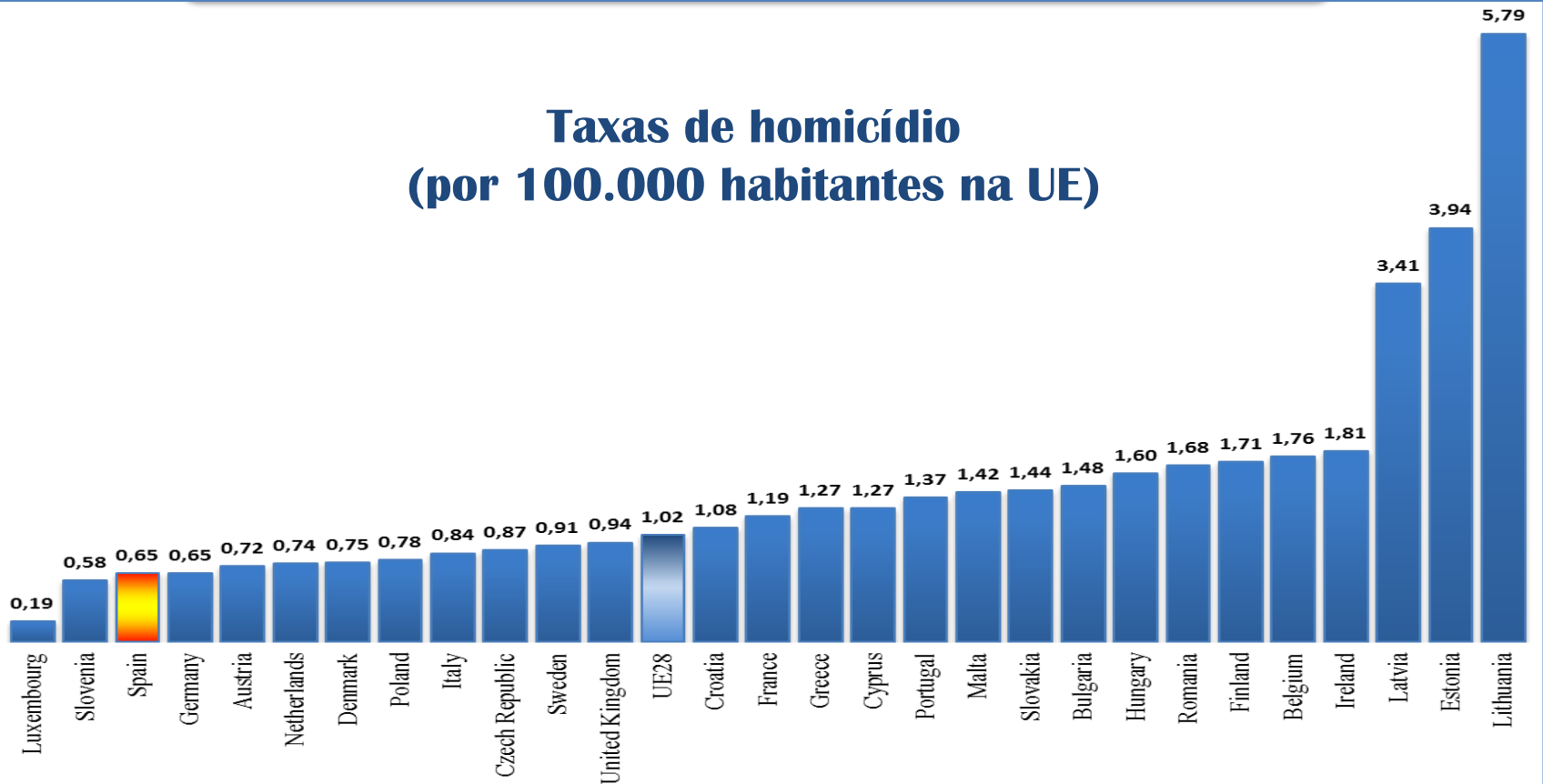




ESPAÑA																					
DETENCIONES E IMPUTACIONES POR CAUSA DE INFRACCIÓN PENAL (GRUPOS DE EDAD)																					
TOTAL																					
Acumulado		De 14 a 17 años			De 18 a 30 años			De 31 a 40 años			De 41 a 64 años			Más de 64 años			TOTAL				
Enero-diciembre		2016	2017	Var. %	2016	2017	Var. %	2016	2017	Var. %	2016	2017	Var. %	2016	2017	Var. %	2016	2017	Var. %		
Infracciones penales	<b>I. Contra las personas</b>	<b>3.581</b>	<b>4.077</b>	<b>13,9</b>	<b>24.779</b>	<b>25.858</b>	<b>4,4</b>	<b>21.847</b>	<b>22.955</b>	<b>5,1</b>	<b>24.750</b>	<b>26.847</b>	<b>8,5</b>	<b>2.103</b>	<b>2.363</b>	<b>12,4</b>	<b>77.060</b>	<b>82.100</b>	<b>6,5</b>		
	1. Homicidios dolosos/asesinatos	35	39	11,4	379	364	-4,0	267	277	3,7	333	310	-6,9	26	27	3,8	1.040	1.017	-2,2		
		<i>Homicidios/asesinatos consumados</i>	8	15	87,5	107	95	-11,2	104	101	-2,9	103	112	8,7	11	7	-36,4	333	330	-0,9	
	2. Lesiones	1.993	2.277	14,2	10.679	11.110	4,0	6.413	7.007	9,3	7.088	8.122	14,6	738	874	18,4	26.911	29.390	9,2		
	3. Malos tratos ámbito familiar	1.431	1.655	15,7	13.162	13.772	4,6	14.927	15.405	3,2	17.097	18.106	5,9	1.313	1.432	9,1	47.930	50.370	5,1		
	4. Otros contra las personas	122	106	-13,1	559	612	9,5	240	266	10,8	232	309	33,2	26	30	15,4	1.179	1.323	12,2		
	<b>II. Contra la libertad</b>	<b>1.344</b>	<b>1.728</b>	<b>28,6</b>	<b>7.598</b>	<b>8.266</b>	<b>8,8</b>	<b>8.641</b>	<b>9.214</b>	<b>6,6</b>	<b>12.044</b>	<b>13.342</b>	<b>10,8</b>	<b>1.504</b>	<b>1.584</b>	<b>5,3</b>	<b>31.131</b>	<b>34.134</b>	<b>9,6</b>		
	1. Malos tratos hab. ámbito familiar	186	234	25,8	1.967	2.013	2,3	2.514	2.585	2,8	3.285	3.332	1,4	345	296	-14,2	8.297	8.460	2,0		
	2. Otros contra la libertad	1.158	1.494	29,0	5.631	6.253	11,0	6.127	6.629	8,2	8.759	10.010	14,3	1.159	1.288	11,1	22.834	25.674	12,4		
	<b>III. Contra la libertad sexual</b>	<b>433</b>	<b>431</b>	<b>-0,5</b>	<b>1.506</b>	<b>1.684</b>	<b>11,8</b>	<b>1.238</b>	<b>1.367</b>	<b>10,4</b>	<b>1.948</b>	<b>2.005</b>	<b>2,9</b>	<b>400</b>	<b>431</b>	<b>7,8</b>	<b>5.525</b>	<b>5.918</b>	<b>7,1</b>		
	1. Agresión sexual con penetración	70	52	-25,7	285	256	-10,2	164	164	0,0	161	149	-7,5	12	15	25,0	692	636	-8,1		
	2. Corrupción de menores o incapacitados	20	9	-55,0	66	72	9,1	47	69	46,8	89	103	15,7	26	22	-15,4	248	275	10,9		
	3. Pornografía de menores	24	35	45,8	92	101	9,8	107	93	-13,1	188	190	1,1	11	22	100,0	422	441	4,5		
	4. Otros contra la libertad e indemnidad sexual	319	335	5,0	1.063	1.255	18,1	920	1.041	13,2	1.510	1.563	3,5	351	372	6,0	4.163	4.566	9,7		
	<b>IV. Relaciones familiares</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0,0</b>	<b>273</b>	<b>293</b>	<b>7,3</b>	<b>584</b>	<b>662</b>	<b>13,4</b>	<b>673</b>	<b>776</b>	<b>15,3</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>0,0</b>	<b>1.554</b>	<b>1.755</b>	<b>12,9</b>		
	<b>V. Contra el patrimonio</b>	<b>11.753</b>	<b>11.349</b>	<b>-3,4</b>	<b>50.237</b>	<b>47.340</b>	<b>-5,8</b>	<b>31.438</b>	<b>30.688</b>	<b>-2,4</b>	<b>28.257</b>	<b>30.319</b>	<b>7,3</b>	<b>1.993</b>	<b>2.206</b>	<b>10,7</b>	<b>123.678</b>	<b>121.902</b>	<b>-1,4</b>		
	1. Hurtos	4.376	4.194	-4,2	20.899	19.887	-4,8	13.116	12.985	-1,0	12.293	13.265	7,9	923	1.061	15,0	51.607	51.392	-0,4		
	2. Robos con fuerza en cosas	3.008	2.971	-1,2	12.829	11.630	-9,3	6.797	6.609	-2,8	4.859	5.139	5,8	143	92	-35,7	27.636	26.441	-4,3		
			<i>En vehículos</i>	534	413	-22,7	1.931	1.682	-12,9	1.275	1.356	6,4	1.138	1.239	8,9	14	12	-14,3	4.892	4.702	-3,9
			<i>En domicilios</i>	1.104	1.212	9,8	5.138	4.575	-11,0	2.311	2.083	-9,9	1.564	1.645	5,2	86	43	-50,0	10.203	9.558	-6,3
			<i>En establecimientos</i>	668	674	0,9	3.190	2.836	-11,1	1.734	1.761	1,6	1.080	1.141	5,6	15	10	-33,3	6.687	6.422	-4,0
	3. Robos violencia o intimidación	2.296	2.199	-4,2	5.300	4.950	-6,6	2.563	2.575	0,5	1.799	2.037	13,2	43	37	-14,0	12.001	11.798	-1,7		
			<i>En vía pública</i>	1.693	1.555	-8,2	3.159	2.888	-8,6	1.259	1.244	-1,2	744	839	12,8	19	13	-31,6	6.874	6.539	-4,9
			<i>En domicilios</i>	72	62	-13,9	560	530	-5,4	346	342	-1,2	225	214	-4,9	2	9	350,0	1.205	1.157	-4,0
			<i>En establecimientos</i>	187	236	26,2	1.004	960	-4,4	733	737	0,5	671	804	19,8	17	14	-17,6	2.612	2.751	5,3
	4. Sustracción de vehículos	738	634	-14,1	1.756	1.494	-14,9	1.078	1.003	-7,0	843	874	3,7	43	51	18,6	4.458	4.056	-9,0		
	5. Estafas	142	149	4,9	3.514	3.448	-1,9	3.368	3.115	-7,5	3.336	3.486	4,5	241	320	32,8	10.601	10.518	-0,8		

## Comparative U.E.

### Taxas de homicídio (por 100.000 habitantes na UE)





## 4.1.2. POBLACIÓN RECLUSA POR SEXO

TABLA 4-1-1. DISTRIBUCIÓN DE LA POBLACIÓN RECLUSA POR SEXO. TOTAL NACIONAL

Sexo	Total	Porcentaje
Hombres	54.449	92,58
Mujeres	4.365	7,42
<b>Total</b>	<b>58.814</b>	<b>100</b>



## Conclusões

A colaboração entre a FCS não apenas constitui um mandato legal, mas é essencial para prestar um bom serviço à sociedade.

O actual quadro regulamentar é complexo, mas suficiente e adequado para responder às necessidades de segurança, embora exija um bom sistema de coordenação.

Os Conselhos de Segurança são a ferramenta ideal, nos níveis regional e municipal, para facilitar uma resposta coordenada aos novos desafios que afetam diariamente a segurança dos cidadãos.

O Ministério do Interior trabalha constantemente para desenvolver ferramentas que fomentem a cooperação e a colaboração entre a FFCCS.

# OBRIGADO



**Comisario D. José Luis Berges Fernández**  
**Conselheiro do Interior, Embaixada da Espanha na República Federativa do Brasil**